



DECRETO N.º 4792 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

**EMENTA:** *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município,*

**D E C R E T A :**

*Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a faixa de terra da área D3, criando um prolongamento do logradouro conhecido como Rua Santo Antônio, da localidade conhecida como "Vila Santa Alice", medindo 12,05 m de frente para o logradouro conhecido como Rua Santo Antônio; 22,69 m na linha dos fundos onde confronta a área D2; 90,03 m em três segmentos retos de 49,55 m, 18,57 m e 21,91 m, onde confronta a área D3; e 72,06 m onde confronta área não loteada, situada no Bairro Mantiqueira, 4.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - A desapropriação de que trata o presente Decreto visa à abertura de logradouro público.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de dezembro de 2005.*

  
**WASHINGTON REIS**  
*Prefeito do Município*



DECRETO N.º 4792, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

**EMENTA:** *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a faixa de terra que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,**  
*usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município,*

**D E C R E T A :**

*Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a faixa de terra da área D3, criando um prolongamento do logradouro conhecido como Rua Santo Antônio, da localidade conhecida como "Vila Santa Alice", medindo 12,05 m de frente para o logradouro conhecido como Rua Santo Antônio; 22,69 m na linha dos fundos onde confronta a área D2; 90,03 m em três segmentos retos de 49,55 m, 18,57 m e 21,91 m, onde confronta a área D3; e 72,06 m onde confronta área não loteada, situada no Bairro Mantiquira, 4.º Distrito deste Município.*

*Art. 2.º - A desapropriação de que trata o presente Decreto visa à abertura de logradouro público.*

*Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 13 de dezembro de 2005.*

**WASHINGTON REIS**

*Prefeito do Município*